



PREFERENCIAL

Ofício SSG-GAB 7343/2024

Processo Eletrônico TC/001831/2008

Assunto Representação – Representação em face das Obras de Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde.

Proc. Externo s/n

Referência Requerimento de 15/07/2008

Conselheiro Ricardo Torres

Instância 1ª Instância

Encaminha Cópia da(s) peça(s) 24 dos autos.

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 25 de abril de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a Vossa Excelência a documentação supracitada para conhecimento.

Atenciosamente.

Eduardo Tuma
Presidente

Ao(À) senhor(a)

Presidente

Milton Leite

Câmara Municipal de São Paulo

presidencia@saopaulo.sp.leg.br

/irm



Gabinete Conselheiro Ricardo Torres

Processo: TC/001831/2008

Objeto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À

UNIDADE TÉCNICA DE CARTÓRIO, CADASTRO E ARQUIVO

Senhora Supervisora

Trata-se de Denúncia recebida em 17/07/2008 objetivando verificar as justificativas e as necessidades de reformas nas unidades de saúde, em especial as realizadas no Centro de Atenção Psicossocial de Santo Amaro e na Unidade Básica de Saúde Vitorino Carmilo, bem como para apurar responsabilidades funcionais, visto ter recebido denúncias de duplicidade de obras.

Referida denúncia foi julgada procedente, em 11/08/2010, ficando determinado “que a Secretaria Municipal da Saúde apresente a este Tribunal, no prazo de 60 dias, plano de inspeção, conservação, manutenção e controle dos próprios públicos destinados à prestação dos serviços de saúde, a exemplo do que faz a Secretaria da Administração e Patrimônio do Estado de São Paulo”.

Em sede recursal, o acórdão foi mantido em sua integralidade, com trânsito em julgado devidamente certificado em 04/11/2011.

A Secretaria enviou levantamento das unidades que passariam por reformas no exercício de 2012. Após novo Ofício desta Corte, prestou informações complementares em 2015.

Em análise, a SCE se manifestou: “a documentação acrescida demonstra que a SMS possui procedimentos para levantamento das necessidades de reformas e manutenção, vem definindo prioridades na realização dos serviços, de acordo com as restrições orçamentárias existentes, e realiza acompanhamento das obras e manutenções que estão sendo realizadas.” Todavia, tendo em vista não ter apresentado um plano consolidado, opinou pelo não atendimento da determinação.

Não houve tramitação processual entre 2015 e 2023 quando os autos foram remetidos para a AJCE para análise de ocorrência de prescrição.

Não obstante as áreas técnicas tenham opinado pela inaplicabilidade da prescrição nos termos da Resolução nº 10/2023, por haver trânsito em julgado em 2011 e o presente tratar tão somente do acompanhamento de Determinações do Acórdão de 2010.

Neste sentido, entendo que a Origem tem envidado esforços significativos, consoante a manifestação de 2015, onde demonstra as ações adotadas para atendimento do Acórdão, destacando-se que a Especializada conforme já mencionado indica que vêm sendo definhada as prioridades para realização de reformas e manutenções.

Assim, considerando os esforços envidados pela Origem, o decurso do tempo, visto se tratar de determinação inicialmente lavrada em acórdão de 2010, transitado em julgado em 2011, esgotadas as providências a serem adotadas, entendo que nada há mais tratar nestes autos, motivo pelo qual DETERMINO o arquivamento do presente.



Gabinete Conselheiro Ricardo Torres

INTIME-SE a Origem e os demais interessados no feito para ciência.

Após, com as cautelas de praxe, ARQUIVEM-SE os autos.

RICARDO TORRES
Conselheiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Ofício SSG-GAB 7343/2024 – Processo Eletrônico TC/001831/2008

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e enviado, para informação, à douta Comissão de Administração Pública.

São Paulo, 30 de abril de 2024.


Raimundo Batista

Secretário Geral Parlamentar Adjunto